



Diário Oficial do MUNICÍPIO

J. J. S. SILVA
LTDA:21784
056000154
Assinado de forma
digital por J. J. S.
SILVA
LTDA:21784056000
154
Data: 2025.10.20
16:25:27 -03'00'

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA

A Prefeitura Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

LEI Nº 3.277, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A DOAR BEM IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO AO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS — CEU DA CULTURA, CONDICIONANDO A DOAÇÃO AO INÍCIO DAS OBRAS NO PRAZO DE VINTE E QUATRO MESES, SOB PENA DE REVERSÃO AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

Gestor (a): Marcos Andrei Souza Gonçalves Da Silva
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Juazeiro- BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA - Praça Barão do Rio Branco, nº 01 - Centro, Juazeiro – Bahia



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
(VERSÃO CONSOLIDADA)
LEI Nº 3.277/2025

2

Autoriza o Poder Público Municipal a doar bem imóvel do Município de Juazeiro ao Governo do Estado da Bahia, destinado à implantação do Centro de Artes e Esportes Unificados — CEU da Cultura, condicionando a doação ao início das obras no prazo de vinte e quatro meses, sob pena de reversão ao patrimônio municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do art. 61, inc. IV, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado da Bahia o bem imóvel integrante do patrimônio do Município de Juazeiro, com área total de 0,1225 hectares e perímetro de 140,00 metros, destinado à implantação do equipamento público denominado Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU da Cultura, localizado na Rua Quadra 35, Bairro Jardim João Paulo II, nesta cidade.

§ 1º. O imóvel referido no *caput* possui as seguintes características, conforme memorial descritivo anexo:

I - a descrição georreferenciada inicia-se no vértice 1, de coordenadas UTM N 8.952.949,02m e E 335.612,80m, confrontando com a Rua Quadra 25, seguindo com azimuth de 79°20'04" e distância de 35,00m até o vértice 2 (N 8.952.914,69m / E 335.619,63m); do vértice 2, segue confrontando com a Rua Quadra 35, com azimuth de 168°45'03" e distância de 35,00m até o vértice 3 (N 8.952.908,21m / E 335.585,24m); do vértice 3, segue confrontando com área da Prefeitura Municipal de Juazeiro, com azimuth de 259°20'04" e distância de 35,00m até o vértice 4 (N 8.952.942,54m / E 335.578,41m); do vértice 4, segue com azimuth de 348°45'03" e distância de 35,00m até retornar ao vértice 1, encerrando o perímetro.

§ 2º. As coordenadas foram obtidas por meio do método de Posicionamento por Ponto Preciso (PPP), referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, com datum SIRGAS2000, e calculadas no plano de projeção UTM.

Art. 2º. O memorial descritivo e o croqui da área objeto da doação integram esta Lei para todos os fins legais.

Art. 3º. A doação autorizada pela presente Lei terá como encargos a destinação exclusiva para a finalidade detalhada nesta Lei e prazo máximo de vinte e quatro meses, contados da publicação desta Lei, para início das obras, sob pena de revogação e reversão automática do imóvel ao patrimônio do Município de Juazeiro. *(Nova redação acrescida pela Lei Municipal nº 3.282, de 13 de outubro de 2025.)*

Art. 4º. As despesas decorrentes da formalização da doação correrão exclusivamente por conta da donatária.



Art. 5º. A escritura pública de doação deverá conter os elementos constantes desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em
30 de setembro de 2025.

MARCOS ANDREI SOUZA GONÇALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Carlos Eduardo Silva Lopes

Procurador-Geral do Município



(VERSÃO CONSOLIDADA)
LEI Nº 3.277/2025
MEMORIAL DESCRITIVO
ANEXO I

4



JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Cultura, Turismo
e Esportes - SECULT

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: ÁREA QUADRA 49
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA
Local: BAIRRO JOÃO PAULO II
Área (ha): 0,1225 ha
Perímetro (m): 140,00 m

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas **N 8.952.949,02m** e **E 335.612,80m**; ; deste, segue confrontando com RUA QUADRA 25, com os seguintes azimutes e distâncias: 79°20'04" e 35,00 m até o vértice 2, de coordenadas **N 8.952.914,69m** e **E 335.619,63m**; ; deste, segue confrontando com RUA QUADRA 35, com os seguintes azimutes e distâncias: 168°45'03" e 35,00 m até o vértice 3, de coordenadas **N 8.952.908,21m** e **E 335.585,24m**; ; deste, segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO-BA, com os seguintes azimutes e distâncias: 259°20'04" e 35,00 m até o vértice 4, de coordenadas **N 8.952.942,54m** e **E 335.578,41m**; 348°45'03" e 35,00 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas da base foram processadas pelo método de Posicionamento por Ponto Preciso (PPP). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 39°00'**, fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Juazeiro-BA, 19 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
PEDRO AUGUSTO BASTOS RIBEIRO
Data: 06/07/2025 19:12:48-0300
Verifique em <https://validar.rli.gov.br/>

PEDRO AUGUSTO BASTOS RIBEIRO
Engenheiro Responsável

www.juazeiro.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA - Praça Barão do Rio Branco, nº 01 - Centro, Juazeiro – Bahia



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



(VERSÃO CONSOLIDADA)
LEI Nº 3.277/2025
PLANTA DE SITUAÇÃO (CROQUI DA ÁREA)
ANEXO II

5

